

**FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS,  
PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS -  
COPPETEC**

**COTAÇÃO PRÉVIA Nº. 39/2013**

**A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISA E ESTUDOS TECNOLÓGICOS – COPPETEC**, fundação sem fins lucrativos, instituída em 12/03/93, conforme escritura registrada sob o nº.de ordem 125.161 do livro “A” nº. 33 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 24/03/93, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 72.060.999/0001-75, Inscrição Municipal nº. 01.119.923, com sede na Cidade Universitária da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Centro de Gestão Tecnológica, Rua Moniz de Aragão, s/nº, comunica a realização de **COTAÇÃO PRÉVIA**, no âmbito do Projeto 15528, do tipo menor preço, para apresentação de proposta para “Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial, bem como a ordenação urbana e a integridade física de todos que trabalham e transitam pelo Parque Tecnológico da UFRJ nos termos da Lei Federal nº. 7.102/83 alterada pelas Leis Federais nº 8.863/94 e 9.017/95, pela Medida Provisória nº 2.184/01 e pela Lei Federal nº 11.718/08, regulamentada pelos Decretos nº 89.056, de 24.11.83, e 1.592, de 10.08.95, assim como pelas Portarias DPF nº 891/99 e DG/DPF nº 387/2006 alterada pela Portaria DG/DPF nº 515/2007”, que será recebida **até 29/05/2013 às 14:00 horas**, no Centro de Gestão Tecnológica - CGTEC – Rua Moniz de Aragão s/nº, atrás do bloco I – Cidade Universitária - COPPE/UFRJ, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21941-972 conforme as condições a seguir especificadas. A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto 6170/07, Portaria 507/2011 e legislação pertinente e complementar.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Cotação Prévia é a “Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial , bem como a ordenação urbana e a integridade física de todos que trabalham e transitam pelo Parque Tecnológico da UFRJ nos termos da Lei Federal nº. 7.102/83 alterada pelas Leis Federais nº 8.863/94 e 9.017/95, pela Medida Provisória nº 2.184/01 e pela Lei Federal nº 11.718/08, regulamentada pelos Decretos nº 89.056, de 24.11.83, e 1.592, de 10.08.95, assim como pelas Portarias DPF nº 891/99 e DG/DPF nº 387/2006 alterada pela Portaria DG/DPF nº 515/2007”, conforme discriminado nas Especificações em anexo a esta Cotação Prévia.

### **2. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:**

2.1. As empresas deverão encaminhar os documentos de habilitação e as propostas de preços dirigidas à **CPL** em dois (02) envelopes “**A**” e “**B**” até a data, hora e local estabelecidos neste chamamento.

2.2. A documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até o dia: 29/05/2013.

2.3. As empresas que optarem por enviar sua habilitação e suas propostas em mãos ou pelo correio poderão encaminhá-las, devidamente protocoladas, **até o segundo dia anterior à data do recebimento das propostas** à CPL.

2.4. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

### **3. DA HABILITAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta cotação prévia pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Instrumento convocatório, e que estejam devidamente cadastradas na Fundação COPPETEC.

3.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope A, devendo constar, obrigatoriamente:

a) No caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada.

a.1) No caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial.

b) No caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

c) Prova de identidade dos diretores ou sócios gerentes.

3.3- Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante. As datas dos comprovantes deverão ser de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da Licitação quando não indicado o prazo no documento solicitado.

A prova de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil.

c) Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizados, com todas as certidões válidas, para fins de comprovação quanto à situação regular da empresa.

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### 3.4- Qualificação técnica:

3.4.1- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação pela apresentação dos seguintes documentos:

**a)** 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviço compatível com as características e quantidades previstas no ANEXO I deste Edital, objeto desta licitação.

**a.1)** O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual a Fundação COPPETEC possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

**a.2)** Apresentar atestado de regularidade ou certificação emitido pela Polícia Federal.

### 4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta contida no Envelope . B deverá ser apresentada conforme modelo ANEXO I, na forma e requisitos indicados nas alíneas a seguir:

a) Ser impressa em papel com o timbre da empresa, redigida com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas e, numeradas todas as suas folhas;

b) Mencionar o objeto da cotação, com caracterização completa e precisa do(s) objeto(s) proposto(s), de acordo com as Especificações constantes do ANEXO I desta cotação prévia;

4.2. Conter declaração, informando que todos os tributos, encargos, taxas, seguro, frete etc., já estão inclusos no preço unitário, admitindo-se que o incidente sobre o objeto oferecido (e destacado) seja apenas para efeito de emissão de Nota Fiscal;

4.3. Conter preços, unitário e total, em algarismos, e o valor total da proposta, em algarismos e por extenso; a parte decimal no valor parcial unitário em 02 (dois) dígitos, indicando a(s) unidade(s) adotada(s);

4.4. Mencionar prazo de execução dos serviços conforme especificação do ANEXO I desta cotação prévia;

4.5. O prazo de validade das propostas é de 60 (Sessenta) dias corridos a contar da data de entrega das mesmas.

### 5. JULGAMENTO

5.1. Somente a empresa, cuja documentação de habilitação seja considerada completa e conforme com as exigências da cotação prévia, terá seu envelope "B" aberto e será julgada.

5.2. Para efeito de julgamento serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, não se admitindo preços incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.3. Será considerada 1ª (primeira) colocada a empresa que apresentar o menor preço global, cujo desempenho e qualidade atendam as necessidades da COPPETEC.

5.4. O resultado da cotação prévia será submetido à aprovação do Diretor Executivo da Fundação COPPETEC e somente após a sua homologação será considerado definitivo.

### 6. DO CONTRATO

6.1. Adjudicada a cotação prévia, a empresa vencedora será notificada para a assinatura do contrato, devendo para tal, comparecer em dia, hora e local designados.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da carta de convocação para a assinatura do Contrato, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período desde que justificado e aceito pela Fundação COPPETEC. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá determinar a aplicação das penalidades de advertência e suspensão para participar de outras cotações da Fundação COPPETEC, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

6.3. No caso de não atendimento pela empresa vencedora, no prazo estipulado, a Fundação COPPETEC, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar os serviços à empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as condições de preços da empresa classificada em primeiro lugar.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos das faturas serão efetuados após a aceitação e verificação dos serviços correspondentes por parte da Fiscalização, até o 15º (décimo quinto) dia corrido contado a partir da data final do período de adimplemento, conforme indicado no termo de referência desta cotação.

7.2. A execução dos serviços deverá ser realizada no prazo e condições constantes nesta cotação prévia e anexos.

7.3. A CONTRATADA declara que os preços propostos para a execução dos serviços levaram em conta todos os custos, taxas, impostos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o final do presente contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto desta cotação prévia ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até 48 horas antes da data prevista para entrega das propostas, com a Gerência de Compras, no prédio do CGTEC da COPPE/UFRJ, Rua Moniz de Aragão s/nº, Cidade Universitária – Ilha do Fundão – RJ, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, ou através do telefone (21)3622-3462 e do fax (21)3622-3461, e-mail [fclicitacoes@coppetec.coppe.ufrj.br](mailto:fclicitacoes@coppetec.coppe.ufrj.br).

A apresentação da proposta de preços implica em total e completo reconhecimento por parte do proponente de que obteve todos e quaisquer esclarecimentos que julgou necessários, não sendo admitidas ressalvas futuras, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação de penalidades previstas em lei.

Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação da presente cotação, prevalece o privilégio de foro da cidade do Rio de Janeiro – RJ.

Rio de Janeiro, 06 de Maio de 2013.

José Carlos Costa da Silva Pinto  
Diretor Executivo

Anexos:

- Fazem parte do presente Instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- 1) ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
- 2) ANEXO II - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO
- 3) ANEXO III - ATESTADO DE VISTORIA
- 4) ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

## ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### 1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada no âmbito do Projeto 15.528 para prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, bem como a ordenação urbana e a integridade física de todos que trabalham e transitam pelo Parque Tecnológico da UFRJ nos termos da Lei Federal nº 7.102/83 alterada pelas Leis Federais nº 8.863/94 e 9.017/95, pela Medida Provisória nº 2.184/01 e pela Lei Federal nº 11.718/08, regulamentada pelos Decretos nº 89.056, de 24.11.83, e 1.592, de 10.08.95, assim como pelas Portarias DPF nº 891/99 e DG/DPF nº 387/2006 alterada pela Portaria DG/DPF nº 515/2007, com a efetiva cobertura dos postos relacionados na Tabela apresentada no item 7.

### 2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços serão desenvolvidos, nos locais discriminados na Tabela apresentada no item 7, em regime e nos períodos:

12 (doze) horas diárias – diurno de segunda-feira a domingo;

12 (doze) horas diárias – noturno de segunda-feira a domingo;

2.2. A prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial, nos postos fixados pela CONTRATANTE, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilante, nos termos da Lei nº 7.102, de 20.06.93 alterada pelas Leis Federais nº 8.863/94 e 9.017/95, pela Medida Provisória nº 2.184/01 e pela Lei Federal nº 11.718/08; regulamentada pelos Decretos nº 89.056, de 24.11.83, e 1.592, de 10.08.95, bem como pelas Portarias DG/DPF nº 515/2007, DG/DPF nº 358/09, DG/DPF nº 408/09 e DG/DPF nº 781/10, e capacitados para:

- a) Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Comunicar à área de segurança da CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- d) Registrar e controlar diariamente as ocorrências dos postos em que estiverem prestando seus serviços;
- e) Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, Batalhão de Polícia Militar da Região, Polícia Federal, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- f) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações dos postos, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida da CONTRATANTE, bem como aquelas que entender como oportunas;
- g) Monitorar através do CFTV (Circuito Fechado de TV) o ingresso nas instalações de pessoas e veículos;
- h) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, anotando as placas dos veículos, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre as cancelas fechadas;
- i) Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da CONTRATANTE;
- j) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- k) Controlar a entrada e saída de veículos, funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana em conformidade com o que venha a ser estabelecido pela CONTRATANTE;
- l) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam, devida e previamente, autorizados pela CONTRATANTE;
- m) Quando houver aglomeração de pessoas sem motivo, comunicar o fato à CONTRATANTE;
- n) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

o) Proibir a utilização dos postos para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de funcionários ou de terceiros;

p) Não se ausentar dos postos;

q) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

r) Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;

s) Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;

2.3. A CONTRATADA deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

2.4. As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da CONTRATANTE e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;

2.5. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;

2.6. No ato de passagem de turno ou de recebimento de posto o vigilante deverá verificar toda(s) a(s) porta(s), nos casos estabelecidos, proceder à vistoria do(s) mesmo(s) quanto à segurança, constatando a ausência de pessoas estranhas, abrindo ou fechando as portas, janelas, vidros, etc., ligando ou desligando chaves de circuitos elétricos e aparelhos em geral;

2.7. Zelar pela ordem e boas condições das áreas sob vigilância, controlar, ligar ou desligar as luzes conforme determinado. Reportar à CONTRATANTE, quando houver lâmpadas queimadas;

2.8. Verificar as condições de funcionamento dos equipamentos de proteção contra incêndio, ou quaisquer outros, relativos à segurança do(s) prédio(s);

2.9. Intervir prontamente, sempre que se verificarem quaisquer incidentes ou desentendimentos nas áreas sob vigilância, durante ou fora do horário normal de expediente, levando tais circunstâncias imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE;

2.10. Em caso de alarme de detecção de incêndio, deverão ser adotadas todas as providências, inclusive o acionamento imediato do posto do Corpo de Bombeiros mais próximo;

2.11. Todos os equipamentos necessários às comunicações entre os postos de vigilância são de responsabilidade da CONTRATADA não se admitindo a utilização de equipamentos da CONTRATANTE;

2.12. Atuar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando manter as condições de segurança.

### **3 - DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS POR POSTO**

#### **3.1. PORTARIA PRINCIPAL (PRÉDIO DE ACESSO)**

- a. Receber, identificar e encaminhar funcionários e visitantes, quando houver necessidade;
- b. Controlar visualmente a entrada e saída de visitantes e funcionários (motorizado ou a pé);
- c. Fiscalizar e manter controle de entrada e saída de veículos e funcionários de obras;
- d. Controlar a entrada e saída de materiais;
- e. Manter contato com os demais postos via rádio, com o objetivo de acompanhar o serviço diário;
- f. Controle do claviculário (Chaves);
- g. Auxiliar a Brigada de Incêndio, quando necessário;
- h. Atuar como equipe de “Pronta Resposta”, quando solicitado;
- i. Controlar as cancelas;

- j. Para acesso de funcionários e visitantes, fora do horário de expediente, deve-se questionar quanto à: autorização deste acesso, local para onde irá e fazer o registro de acordo com as normas do posto de serviço, ou seja, em livro de ocorrência.

### **3.2. PORTARIA DA VILA RESIDENCIAL**

- a) Receber, identificar e encaminhar funcionários e visitantes, quando houver necessidade;
- b) Controlar visualmente a entrada e saída de visitantes e funcionários;
- c) Fiscalizar e manter controle de entrada e saída de funcionários de obras;
- d) Controlar a entrada e saída de materiais;
- e) Manter contato com os demais postos via rádio, com o objetivo de acompanhar o serviço diário;
- g) Auxiliar a Brigada de Incêndio, quando necessário;
- h) Atuar como equipe de "Pronta Resposta", quando solicitado;
- i) Verificar se o passante porta crachá funcional de empresa instalada no Parque Tecnológico ou fornecer crachás de visitante, após seu credenciamento e autorização de acesso por parte do responsável do local de destino.

### **3.3. VIGILANTE DAS ÁREAS COMUNS**

- a) Movimentar-se constantemente com o objetivo de vigiar, observar e proteger;
- b) Verificar e comunicar ocorrências ao superior imediato;
- c) Auxiliar a Brigada de Incêndio, quando necessário;
- d) Atuar como equipe de "Pronta Resposta", quando solicitado;
- e) Manter contato com os demais postos via rádio, com o objetivo de acompanhar o serviço diário.
- f) Observar, cumprir e respeitar as normas de segurança, acessando ou transitando somente em locais e áreas pré-determinadas e/ou autorizadas;
- g) Fiscalizar e inibir toda atividade de funcionário que não seja condizente ao trabalho, ou que, implique ou ofereça risco à segurança ou patrimônio;
- h) Caso sejam encontrados funcionários em locais não condizentes com sua atividade laboral, estes devem ser abordados com cordialidade, identificados, bem como indagados sobre o que estão fazendo naquele local;
- i) Atentar a qualquer ação ou atitude estranha;
- j) Observar a origem de qualquer odor de queimado ou vestígios de fumaça.

### **3.4. ADM, E CE-TIC**

- a) A atuação da vigilância nesses prédios será no período noturno, feriados, sábados e domingos, cabendo a cada recepção o controle dos respectivos acessos;
- b) Receber, identificar e verificar a existência de autorização por escrito para acesso às dependências e registrar em livro ou meio eletrônico a data, hora de entrada e saída da pessoa autorizada;
- c) Realizar contato com o visitado confirmando a necessidade da visita e recebendo a respectiva autorização para acesso e, somente após este procedimento, terão os visitantes o acesso liberado, sendo todo o processo registrado em formulário próprio;
- d) Manter contato com os demais postos via rádio, com o objetivo de acompanhar o serviço diário;
- e) Durante a noite deverá vigiar, observar e proteger;
- f) Auxiliar a Brigada de Incêndio, quando necessário;

g) Atuar como equipe de “Pronta Resposta”, quando solicitado.

### **3.5. MONITORAMENTO (CFTV)**

a) Monitorar 24 horas todas as câmeras;

b) Informar imediatamente quando visualizar um problema (sinistro ou emergência);

c) Acompanhamento constante do trânsito (de pessoas e veículos) de visitantes e funcionários.

d) Atuar como suporte e apoio à ronda motorizada e aos postos fixos.

### **3.6. RONDA MOTORIZADA (MOTOCICLETA E VIATURA)**

a) Realizar rondas em frequência e intervalos determinados registrando através de bastão de ronda eletrônico (fornecido e administrado pelo Parque Tecnológico do Rio) os postos demarcados;

b) Observar, fazer cumprir e respeitar as normas de segurança, acessando ou transitando somente em locais e áreas pré-determinadas e/ou autorizadas;

c) Verificar o estado de conservação e operacionalidade dos subsistemas de segurança (barreiras físicas perimetrais, sistema de iluminação, etc);

d) Realizar impreterivelmente a primeira e a última ronda, observando detalhadamente as irregularidades, para que estas sejam reportadas na passagem de serviço;

e) Acender as luzes nos locais pré-definidos ao escurecer e apagá-las ao clarear;

f) Verificar o fechamento de janelas e portas;

g) Sempre que for encontrado qualquer objeto de valor (ferramentas, peças, equipamentos, documentos, etc.) perdido ou abandonado em locais não apropriados, informar o superior imediato, além de registrar o fato no livro de ocorrências;

h) Zelar pelo veículo que será utilizado;

i) Conhecer detalhadamente a rotina da ronda e obedecer às alterações estabelecidas pela Gerência de Operações;

j) Toda anormalidade detectada na execução das rondas perimetrais deve ser registrada no livro de ocorrência e encaminhada ao setor responsável para que sejam tomadas as medidas necessárias;

l) Ter o máximo de cautela durante o circuito da ronda, mantendo distância de segurança ao chegar em locais ermos e afastados, tais como: orla, mangue, estacionamentos, etc.;

m) Manter contato com os demais postos via rádio, com o objetivo de acompanhar o serviço diário e buscar, sempre que possível, auxílio da Central de monitoramento com o objetivo de acompanhar o serviço em qualquer horário.

## **4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Para a prestação dos serviços de vigilância / segurança patrimonial, cabe à CONTRATADA:

4.1 Implantar os serviços descritos neste documento imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos respectivos postos relacionados na “Tabela de Locais” e horários fixados pelo CONTRATANTE;

4.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.3 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

4.4 Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;

4.4.1 Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;

4.5 Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente;

4.6 Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência. Não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

- 4.7 Comunicar à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços;
- 4.8 Assegurar que todo vigilante que cometa falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do **CONTRATANTE**;
- 4.9 Atender de imediato às solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 4.10 Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;
- 4.11 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 4.12 Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob contrato;
- 4.13 Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
- uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas;
  - equipamentos e materiais, tais como: equipamentos de intercomunicação, lanternas, pilhas e livros de capa dura numerados tipograficamente para registro de ocorrências;
- 4.14 Manter cadastro regular junto a contratante, e Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 4.15 Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale refeição ou cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, nos valores e percentuais estabelecidos na convenção coletiva de trabalho;
- 4.16 Fornecer, **quando previsto**, armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos;
- a) Apresentar ao CONTRATANTE, **quando previsto**, a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas no cumprimento do contrato;
- b) A arma, **quando previsto**, deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- 4.17 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 4.18 Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a CONTRATANTE, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
- 4.19 Os supervisores da CONTRATADA deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01(uma) vez por semana;
- 4.20 Os veículos envolvidos no apoio e supervisão da execução dos serviços deverão ser movidos a combustíveis, que causem o menor impacto ambiental, preferencialmente álcool ou gás natural veicular (GNV), visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera;
- 4.21 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 4.22 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 4.23 A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo, que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA.
- 4.24 Realizar semestralmente treinamentos de reciclagem aos Vigilantes envolvidos na operação;
- 4.25 Realizar o levantamento "Econômico e Criminal" dos novos funcionários quando houver reposição;
- 4.26. Quando solicitada a CONTRATADA deverá indicar representante legal para participação em reuniões com a CONTRATANTE



4.27 Manter a motivação dos funcionários que trabalham direta e indireta na CONTRATANTE.

## **5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

5.1 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;

5.2 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

5.3 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

5.4 Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

5.5 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

5.6 Indicar instalações sanitárias;

5.7 Indicar vestiários com armários guarda-roupas.

## **6 – FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

6.1 Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;

6.2 Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

a) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

6.3 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiverem sem uniforme ou crachá, que embarçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

6.4 Não permitir que o vigilante execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

6.5 Fazer exigências à CONTRATADA, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;

6.6. Executar mensalmente a medição dos serviços, avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados e o número de dias efetivamente trabalhados, no período considerado, ou o número de postos/dia medidos, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinares em contrato.

## **7 – LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS E RESPECTIVAS CARGAS HORÁRIAS.**

Os serviços de vigilância / segurança patrimonial serão prestados nas dependências das instalações da CONTRATANTE, conforme tabela abaixo:

<b>LOCAIS</b>	<b>POSTOS</b>
<b>1. PARQUE TECNOLÓGICO</b>	
<b>1.1 PORTARIA PRINCIPAL (PRÉDIO DE ACESSO)</b>	<b>4 (quatro)</b>
1.1.1 De segunda-feira a domingo – das 07:00 às 19:00 horas	Vigilante: 02 (dois) (*)
1.1.2 De segunda-feira a domingo – das 19:00 às 07:00 horas	Vigilante: 02 (dois) (*)
<b>1.2 PORTARIA DA VILA RESIDENCIAL</b>	<b>1 (um)</b>
1.2.1 De segunda-feira a domingo – das 07:00 às 19:00 horas	Vigilante: 01 (um)

<b>1.3 MONITORAMENTO (CFTV)</b>	<b>2 (dois)</b>
1.3.1 De segunda-feira a domingo – das 07:00 às 19:00 horas	Vigilante: 01 (um)
1.3.2 De segunda-feira a domingo – das 19:00 às 07:00 horas	Vigilante: 01 (um)
<b>1.4 ADM, CETIC</b>	<b>2 (dois)</b>
1.4.2 De segunda-feira a domingo – das 19:00 às 07:00 horas	Vigilante: 02 (dois) (um em cada prédio)
1.4.3 Aos Sábados, domingos e feriados – das 07:00 às 19:00 horas	Vigilante: 02 (dois) (um em cada prédio)
<b>1.5. ÁREAS COMUNS</b>	<b>1(um)</b>
1.5.1 De segunda-feira a domingo – das 19:00 às 07:00 horas	Vigilante: 01 (um)

(\*) Um dos dois faz a ronda motorizada.

#### 8. PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição	Postos (1)	Dias Trabalhados (2)	Preço unitário R\$ / Posto / Dias (3)	Total R\$ (4) = (1) x (2) x (3)
01	Posto: 12 diárias – 2ª a domingo – diurno.	07		R\$	R\$
	Posto: 12 diárias – 2ª a domingo – noturno.	08		R\$	R\$
				Total	R\$

9.1. A execução dos serviços deverá ter início em, no máximo 30 dias, após a assinatura do contrato.

**9.2. O licitante deverá indicar obrigatoriamente e fazer constar de sua proposta, o sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados.**

9.3. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

9.4. Prazo de pagamento de cada uma de suas parcelas: Em até 15 (quinze) dias após entrega da nota fiscal e aceitação dos serviços pela contratante.

#### 10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Parque Tecnológico da UFRJ  
Rua Paulo Emídio Barbosa, 485 - Ilha do Governador - Cidade Universitária – Rio de Janeiro.

**11. Estimativa do valor global: R\$ 1.923.789,60 (um milhão novecentos e vinte e três mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).**

**12. Estimativa do valor mensal: R\$ 80.157,90 (oitenta mil cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos).**

## **ANEXO II – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO**

**Esta planilha deve ser apresentada pela empresa junto com a proposta de preços.**

### ANEXO III – ATESTADO DE VISTORIA

Atesto para fins de participação na Cotação Prévia 39/2013, que a empresa \_\_\_\_\_ representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, vistoriou e tomou conhecimento do local onde serão executados os serviços de vigilância/segurança patrimonial do Parque Tecnológico do Rio - UFRJ, obtendo todas as informações necessárias referente às condições pertinentes ao local e ao objeto da licitação.

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
Fiscalização (carimbo)  
Registro nº.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da Empresa (carimbo)  
CPF:

**Funcionário responsável pela Vistoria e telefone para contato:**

xxxxxxxxxxxx

Tel : xxxxxxxx

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO GECOM Nº. xxx/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS – COPPETEC E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS**, fundação privada sem fins lucrativos, instituída em 12/03/93 conforme escritura registrada sob o nº. de ordem 125.161 do livro "A" nº. 33 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 24/03/93, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 72.060.999/0001-75, Inscrição Municipal nº. 01.119.923, com sede no Centro de Gestão Tecnológica – CGTEC – CT2, Rua Moniz Aragão, s/nº – CEP. 21941-972 – Rio de Janeiro – RJ – Cidade Universitária da Universidade Federal do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, José Carlos Costa da Silva Pinto, e a **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Rio de Janeiro – RJ – CEP XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustada a realização do presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

**1.1** O presente contrato tem como objeto a prestação de **Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial, bem como a ordenação urbana e a integridade física de todos que trabalham e transitam pelo Parque Tecnológico da UFRJ nos termos da Lei Federal nº. 7.102/83 alterada pelas Leis Federais nº 8.863/94 e 9.017/95, pela Medida Provisória nº 2.184/01 e pela Lei Federal nº 11.718/08, regulamentada pelos Decretos nº 89.056, de 24.11.83, e 1.592, de 10.08.95, assim como pelas Portarias DPF nº 891/99 e DG/DPF nº 387/2006 alterada pela Portaria DG/DPF nº 515/2007**, conforme instrumento convocatório da cotação prévia 39/2013 que segue anexa e passa a ser parte integrante e inseparável deste contrato,

#### CLAUSULA SEGUNDA: FORMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**2.1-** Os serviços serão executados sob a orientação e supervisão do Coordenador Maurício Guedes, de acordo com os procedimentos internos e operacionais da COPPE/UFRJ;

**2.2-** Os serviços deverão ser executados de forma que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento do Parque Tecnológico do Rio - UFRJ.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**3.1-** Na execução do objeto do presente contrato obriga-se a **CONTRATADA** a manter todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe foram confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Confiar os serviços a profissionais idôneos, habilitados e treinados.
- b) Manter seu pessoal informado sobre o teor deste contrato;
- c) Observar os requisitos e as normas técnicas e práticas de segurança e medicina do trabalho;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer questões trabalhistas, inclusive acidentes de trabalho, ou previdenciárias movidas por integrante do seu quadro funcional ou contratados externos, originadas neste contrato;
- e) Responsabilizar-se pelas imperfeições decorrentes das atividades prestadas causadoras de danos ou prejuízos nos serviços, por ação ou omissão;
- f) Manter disciplina nos locais de serviços, responsabilizando-se, no prazo de 24 horas após notificação escrita, a tomar as medidas cabíveis, com relação a qualquer trabalhador com conduta considerada inconveniente pelo Coordenador Maurício Guedes do Parque Tecnológico do Rio - UFRJ;
- g) Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste contrato.

**3.2-** A **CONTRATADA** obriga-se a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da instituição, referentes ao objeto do contrato, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes dos recursos financeiros utilizados nesta contratação e dos órgãos de controle interno e externo.

#### CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**4.1-** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Permitir o acesso da equipe da **CONTRATADA** aos locais da execução dos serviços objeto do presente contrato;
- b) Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES**

**5.1-** Só poderão trabalhar no referido contrato os funcionários/sócios da **CONTRATADA**.

**5.2-** A **CONTRATADA** assume todas as responsabilidades sobre seus funcionários, eximindo a **CONTRATANTE** de todas e quaisquer responsabilidades civil, trabalhista e previdenciária.

**5.3 -** Caso a especificidade do serviço exija profissional externo ao quadro funcional da **CONTRATADA**, esta deverá providenciar documento jurídico próprio que regule a relação de trabalho entre a **CONTRATADA** e o referido profissional, eximindo a **CONTRATANTE** de todas e quaisquer responsabilidades.

**5.4-** A **CONTRATANTE** é responsável tão somente pelo pagamento do serviço executado, após aprovação, sendo o quadro de funcionário e trabalhadores externos, que executam o serviço de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

**5.5-** Caso haja manifestação processual na justiça por parte de trabalhador (es) lotado(s) na **CONTRATADA**, cabe à **CONTRATADA** assumir todas as despesas processuais e indenizatória se for o caso, eximindo a **CONTRATANTE** de toda a responsabilidade.

## **CLÁUSULA SEXTA: VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1-** Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global, fixo e irrevogável de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**6.2-** Os valores devidos pela **CONTRATANTE** serão pagos em xxxxxxxxxxxxxxxx, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, **onde deverá constar ainda o número do presente termo de contrato, e número da parcela correspondente.**

**6.2.1-** Os valores acima somente serão pagos após a aprovação, pelo Coordenador Maurício Guedes do Parque Tecnológico do Rio - UFRJ, da respectiva etapa dos serviços.

**6.3-** A **CONTRATADA** declara que os preços propostos para a execução dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, taxas, impostos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente contrato, não cabendo, revisão de preço, reajuste e repactuação, seja a que título for.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA**

**7.1-** O prazo de vigência do presente contrato é de 24 meses (vinte e quatro) , contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses através de termo aditivo.

## **CLÁUSULA OITAVA: INADIMPLEMENTO E RESCISÃO**

**8.1-** Qualquer das partes poderá considerar rescindido o presente contrato, garantido o direito de defesa prévia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à outra parte caiba qualquer direito ou indenização, no caso de:

**8.1.1-** Inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais que persista por prazo superior a 10(dez) dias; garantido o direito de defesa prévia.

**8.1.2-** Cessão ou sub-rogação de qualquer parte ou direito deste contrato por quaisquer das partes, hipótese em que a parte prejudicada poderá também pleitear perdas e danos, na proporção de seus prejuízos, garantido o direito de defesa prévia.

**8.2-** A tolerância de uma das partes no que respeita ao cumprimento das obrigações assumidas pela outra não constituirá novação ao presente contrato nem poderá ser invocada como precedente para a repetição do fato tolerado, garantido o direito de defesa prévia.

**8.3-** Não obstante o prazo ajustado na cláusula sétima retro, quaisquer das partes poderá denunciar e obter a rescisão do presente contrato mediante notificação escrita à outra parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, garantido o direito de defesa prévia.

**8.4-** A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação previstas no instrumento convocatório 08/2013. Caso contrário, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato mediante aviso por escrito à **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA NONA: FISCALIZAÇÃO**

**9.1-** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação que seja solicitada sobre o objeto do contrato, bem como facilitar a fiscalização da execução dos serviços contratados.

**9.2-** Cabe ao Coordenador Maurício Guedes do Parque Tecnológico do Rio - UFRJ verificar e exigir da **CONTRATADA** o cumprimento perfeito dos serviços e o atendimento das especificações e demais requisitos técnicos a eles inerentes;

**9.3-** Cabe à **CONTRATANTE**, e a seu exclusivo critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução de serviços contratados, e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus associados;

**9.4-** A fiscalização é exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

**9.5-** A fiscalização da **CONTRATANTE** deverá enviar relatórios para a **CONTRATADA** sempre que desaprovar os serviços prestados, e especificando aqueles que estiverem em desacordo com os requisitos técnicos exigidos;

**9.6-** A fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou substitui as responsabilidades da **CONTRATADA** decorrentes das obrigações assumidas no presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES**

**10.1-** Caso a **CONTRATADA** se recuse a executar os serviços objeto deste instrumento ou a assinar o presente termo contratual, garantida a prévia defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- a) Multa de 12% (doze por cento) sobre o valor contratado;
- b) Responder por perdas e danos ocasionados à **CONTRATANTE**, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato; até o limite do valor contratado.
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**10.2-** Ocorrendo atraso na execução do contrato, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, garantido o direito de defesa prévia, ficará sujeita às seguintes multas:

- a) Multa de 1% (um por cento) ao dia, *pro rata die*, até o trigésimo dia de atraso, aplicada sobre o valor da execução do serviço não realizado no prazo estabelecido;
- b) O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado como recusa de execução dos serviços, ensejando a rescisão e o cancelamento do instrumento contratual, por justa causa, e aplicação da multa de 12% (doze por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, com a consequente suspensão do direito de licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**. Será aplicada a presente sanção, independentemente da prevista na alínea "a" do termo do contrato.

**10.3-** O pedido de prorrogação de prazo para execução do serviço, só será conhecido pela **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue a **CONTRATANTE**, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido;

**10.4-** O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base a Taxa Referencial *pro rata tempore*, mediante a aplicação da fórmula estabelecida neste contrato;

**10.5** – Em todas as sanções a serem aplicadas, será sempre garantida a defesa prévia das partes, conforme previsto em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO**

**11.1-** As partes elegem, de comum acordo, o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste contrato, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxx de 2013.

**Pela CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
José Carlos Costa da Silva Pinto  
Diretor Executivo

**Pela CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Testemunha CONTRATANTE:**

**Testemunha CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF